



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**EDITAL N.º 071/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 207/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2022**

A Prefeitura Municipal de Pains, por meio da Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria nº 009/2022 – de 05/01/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a **contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e prestação de serviços de implantação, operação e manutenção da emissão eletrônica, com segurança, da carteira de identidade no município de Pains/MG**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da sessão pública de Pregão Eletrônico, por meio da plataforma **AMM LICITA**.

**DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA ENTREGA DE PROPOSTAS:**  
**30/09/2022** às **08:00** horas.

**DATA E HORÁRIO LIMITES PARA ENTREGA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** **18/10/2022** até às 09:00 horas.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://ammlicita.org.br/>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EMISSÃO ELETRÔNICA, COM SEGURANÇA, DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NO MUNICÍPIO DE PAINS/MG**, tipo “menor preço por lote”, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto desta licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico **“AMM LICITA”**.

2.1.1 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no contrato social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

2.2 A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.3 As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

Pains/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.4 Não poderão participar desta licitação:**

- 2.4.1 Empresas em consórcio;
- 2.4.2 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.4.3 Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.4 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.5 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.4.6 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**2.5 Como requisito para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, relativo às seguintes Declarações:**

- 2.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, caso queira utilizar o benefício;
- 2.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 2.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.5.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009; e que está em conformidade com as exigências do instrumento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

convocatório, se responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

2.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

2.5.7 Que não incorre nas condições impeditivas do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.6A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento junto à **Plataforma AMM Licita**.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

### **4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **a proposta de preço** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital – item 8**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa, com abertura da sessão pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7. **A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema**, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante devidamente identificado, contendo identificação da licitante, endereço, telefone e e-mail.
- 4.8. No valor ofertado na proposta de preços devem estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos.
- 4.8.1. **O licitante deverá anexar a proposta com os valores iniciais apresentados em campo do sistema eletrônico.** Deverá constar o número do Pregão, nome ou Razão Social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- 4.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

4.10. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.10.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

4.10.3. Somente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

4.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

4.13. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do próprio sistema, sob pena de desclassificação das propostas.

4.14. A postagem no **AMM Licita** é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio.

4.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio, poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

4.16. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

4.17. No campo reservado para especificações complementares, o(s) Licitante(s) deverá (ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, como o(s) período(s) de garantia, quando for o caso, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejarão a desclassificação da empresa no grupo/item.

4.17.1. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme Edital".

4.18. Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

4.19. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal da licitante devidamente identificado. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

4.19.1. a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

4.19.2. o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

4.19.3. o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

4.19.4. a identificação da marca do objeto ofertado;

4.19.5. O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital (Termo de Referência), com suas respectivas quantidades.

4.19.6. **O preço deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

4.20. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar o objeto descrito neste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 2.1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição do(s) equipamentos ofertados(s) com as exigências do Edital, sob pena de desclassificação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

- 6.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.7. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.8. Só serão aceitos lances, da mesma licitante, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Neste caso, o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

- 6.14.1. Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

6.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15. A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

- 7.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 7.6. A licitante deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 4.18 do Edital.
- 7.7. O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação da licitante.
- 7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
- 7.9. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.11. Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 14 do Edital.
- 7.12. Se a proposta não atender às especificações técnica se às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.13. Serão desclassificadas as propostas:
- 7.13.1. que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
  - 7.13.2. que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

indicarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

- 7.13.3. que conflitem com a legislação em vigor;
- 7.13.4. com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato/ata.

7.14. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.15. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeita às penalidades previstas no item 14 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

7.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.17. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. **Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

8.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

- 8.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.
- 8.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.4 e 2.5.1 deste Edital.
- 8.5. As empresas deverão fazer a comprovação para habilitação mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 8.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
  - 8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
  - 8.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
  - 8.5.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - 8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
  - 8.5.7. Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 8.5.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 8.5.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 8.5.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

- 8.5.11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 8.5.12. **Lote Único:** Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública), devendo a firma do signatário ou da pessoa jurídica ser reconhecida em Cartório;
- 8.5.12.1. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.
- 8.5.12.2. Serão admitidos somatórios de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto.
- 8.5.12.2 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui capacitação técnica para a prestação dos seguintes serviços: produção gráfica, confecção de estoque base em papel de segurança, impresso em calcografia cilíndrica e emissão de documentos oficiais de identificação, com foto colorida e assinaturas digitalizadas, compatíveis, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com a apresentação de modelos.
- 8.5.12.3 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na implantação de sistema de atendimento à requerentes de documentos oficiais de identificação de Governo incluindo, imagens da face, da assinatura e das impressões digitais, em um único contrato, com capacidade de capturar eletronicamente imagens da face, com controle automático de qualidade, assinatura e impressão digital decadáctila rolada.
- 8.5.12.4 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência na Implantação e suporte à operação de sistema de emissão eletrônica de documentos oficiais de identificação, incluindo, pelo menos, imagem da face e da assinatura, além dos dados biográficos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

8.5.12.5 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que possui experiência na impressão de código de barras, do tipo QRCode, com dados criptografados em documentos oficiais de identificação.

8.5.12.6 Atestados de Capacidade Técnica em conformidade com a Norma Brasileira da ABNT NBR 15540/2013, referente a comprovação de sistema de segurança para produção de documentos confidenciais, face às particularidades do objeto da contratação.

8.5.12.7 Comprovação de que a empresa possui, ao menos 1 (um) profissional detentor de Certificação PMP (Project Management Professional) emitido pelo PMI (Project Management Institute), empregado ou contratado, que será responsável pela realização de serviços específicos, constantes do objeto do Edital e relacionado à sua área de competência, bem como apresentação de cópia autenticada do referido certificado.

8.5.12.7.1 O profissional acima referido, deverá ter experiência de no mínimo de 01 (um) ano na área indicada, em atividades diretamente atinentes à certificação PMP.

8.6. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.7. Os documentos que não possam ser validados digitalmente, via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório.**

8.8. O Pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação, consulta ao site [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

8.9. A documentação de habilitação apresentada pela licitante deverá:

8.9.1. Estar em nome da licitante;

8.9.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

8.9.3. Referir-se à apenas uma das filiais ou apenas à matriz.

8.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

- 8.11. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata, ou revogar a licitação.
- 8.13. A licitante declarada vencedora com proposta aceita e habilitada junto à **Plataforma AMM Licita**, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá entregar e/ou postar via Correios (SEDEX), os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação via chat ou do encerramento da sessão, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains/MG – Praça Tonico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Telefone: 37-3323-1285.
- 8.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará a Licitante inabilitada, sendo convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 8.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.
- 8.16. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os Licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

8.17. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para início da sessão.

**9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital deverá ser efetuada pelos interessados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo pela internet, através do e-mail: [licitacao@pains.mg.gov.br](mailto:licitacao@pains.mg.gov.br).

9.2. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

9.3. As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [licitacao@pains.mg.gov.br](mailto:licitacao@pains.mg.gov.br) em formato digital (PFD) ou por meio de documento protocolado no Setor de Licitações do Município de Pains/MG, sito na Praça Tonico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Fone: 37-3323-1285, devidamente assinado, no horário de 8h às 17h, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

9.4. Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

9.5. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.7. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, devendo a licitante manifestar a sua intenção de recorrer, através de formulário próprio no âmbito do Sistema Eletrônico, cabendo às demais licitantes apresentar as eventuais contrarrazões.

9.8. Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 9.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.10. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 9.11. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.12. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.
- 9.12.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade, e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação.
- 9.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 9.15. Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos desta licitação, aquele que, os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

9.17. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do Município de Pains/MG, situado na Praça Tonico Rabelo – 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Fone: 37-3323-1285, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta **Secretaria Municipal de Fazenda e Administração**, com a seguinte dotação orçamentária:

Nº **02.02.01.04.122.0003.1004.4.4.90.52.00 / 74**

## **12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.**

12.1. O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato/ata, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2. O licitante vencedor deverá entregar/instalar as mercadorias em até **10 (dez) dias úteis**, no endereço **Rua do Contorno, 1291 – Centro – Pains/MG**, após a emissão da Ordem de Fornecimento, em local determinado pelo Município de Pains/MG, se comprometendo a arcar com as despesas de transporte do objeto até o local estipulado, de acordo com o as





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

12.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

12.4. Os bens serão recebidos pelo(a) fiscal designado(a), Sr(a). **Izomero José Machado Júnior**, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

12.5. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

12.6. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, para que se possa adequar o solicitado/cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues.

13.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a nota, cópia do comprovante respectivo.

13.3. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Edital, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

13.4. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

13.5. Na ausência do gestor do contrato/ata (férias, licença ou viagem por interesse da Secretaria), o atesto será dado através do gestor substituto.

13.6. O pagamento será efetuado **à vista em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e efetiva instalação dos equipamentos e treinamento da servidora responsável**, mediante a entrega da Nota Fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

13.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

14.1.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato/ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/ata e das demais cominações legais

14.1.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

- 14.1.2.2. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- 14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- 14.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.1.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato/ata ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 14.1.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao MUNICÍPIO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 14.1.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo MUNICÍPIO ou cobrada judicialmente.
- 14.2. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Nas penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Licitante/Contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do Licitante/Contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- 14.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do Licitante/Contratado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

14.5. Nenhum pagamento será realizado ao Licitante/Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

15.1.1. Observar o prazo para entrega/instalação dos materiais licitados, que deverá ser realizada em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da emissão de requisição pela **Secretaria Municipal de Fazenda e Administração**, expedida pelo Setor de Compras, contados a partir da data da assinatura do contrato/ata;

15.1.2. Entregar os materiais nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.1.2.1. No ato da entrega dos materiais serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas as exigências do Anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação, cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora.

15.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

15.1.4. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções/substituições quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos materiais fornecidos;

15.1.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

15.1.6. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- 15.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato/ata;
- 15.1.8. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame;
- 15.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
- 15.1.10. Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços.
- 15.2. Será considerado recusa formal da Contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.
- 15.3. Efetuar a instalação dos equipamentos e treinamento da servidora responsável.
- 15.4. São obrigações da **CONTRATANTE**:
- 15.4.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do ajuste.
- 15.4.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/ata ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 15.4.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 15.4.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao Contratado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

- 15.4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações do Termo de Referência.
- 15.4.6. Receber os materiais de acordo com as disposições deste Edital.
- 15.4.7. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 15.4.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 15.4.9. Zelar para que durante a vigência do contrato/ata sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 15.4.10. Notificar a contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato/ata, fixando prazo para sua correção.
- 15.4.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio do (a) servidor (a), Sr(a). **Izomero José Machado Júnior**, designado (a) para atuar como fiscal do contrato/ata, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato/ata, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

## **16. DO CONTRATO/ATA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 16.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- 16.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato/ata de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Pains/MG.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

- 16.3. A minuta do Contrato/ata - **Anexo II** - deverá ser assinada pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua disponibilização pelo CONTRATANTE.
- 16.4. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do Contrato/ata, a licitante vencedora deverá possuir certificação digital.
- 16.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em não executar o objeto deste Edital, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.6. O contrato/ata a ser firmado vigorará por **12 (doze) meses**.
- 16.7. As disposições acerca da gestão e fiscalização contratual estão dispostas no item 12 do Termo de referência - Anexo I - do Edital.
- 16.8. O instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/1993.
- 16.9. No ato de emissão da nota de empenho, a licitante deverá atender as disposições quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de emissão da nota de empenho, deverá ser atualizada.
- 16.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária convocada não retirar a nota de empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocar outra licitante obedecida a ordem de classificação, para retirá-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta ou revogar o certame.
- 16.11. A nota de empenho vigorará a partir da emissão, ficando adstrita ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos produtos/serviços.
- 16.12. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a licitante da responsabilidade no fornecimento dos produtos.
- 16.13. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

gestor do contrato/ata todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exija medidas corretivas por parte da licitante.

16.14. A comunicação entre o fiscal do contrato/ata e a licitante será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que trata da contratação dos objetos.

16.15. Quando houver necessidade de emitir notificações para a licitante, o fiscal deverá dar conhecimento ao Secretário Municipal para que este pratique o ato.

16.16. Demais atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal de contratos/atas estão disciplinadas na Lei nº 8.666/93 e em normatização própria.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

17.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

17.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 17.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 17.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ata.
- 17.11. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site <https://ammlicita.org.br/>, poderão também ser obtidos no site [www.pains.mg.gov.br](http://www.pains.mg.gov.br).
- 17.12. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:
- Anexo I – Termo de Referência
  - Anexo II – Minuta contrato/ata
  - Anexo III - Modelo de Proposta de preços
- 17.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@pains.mg.gov.br](mailto:licitacao@pains.mg.gov.br).

Pains/MG, 29 de setembro de 2022

**Karina Paula Rodrigues Silva**  
Pregoeira Municipal





**ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO**

**Setor requisitante:** Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

### **I- DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Operação e Manutenção da Emissão Eletrônica, com segurança, da carteira de identidade no município de Pains/MG.

### **II- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O processo de emissão de carteira de identidade atualmente é realizado de forma manual, o que não imprime a necessária confiabilidade e celeridade nos quesitos de determinação de identidade, e na própria emissão do documento, além de dificultar consideravelmente a identificação de pessoas pelo processo datiloscópico, a identificação civil, bem como a determinação de autoria de crimes.

2.2 É com base neste cenário, e para rever esta situação, que outros entes da federação possuem tecnologia informatizada na emissão de seus documentos de identidade.

2.3 A contratação é necessária para implementar na instituição os seguintes benefícios:

2.3.1 Emissão da carteira de identidade em ambiente seguro e controlado.

2.3.2 Agilizar a entrega da carteira de identidade ao cidadão.

2.3.3 Maior controle dos espelhos da carteira de identidade com possibilidade de auditoria.

2.3.4 Introduzir novas ferramentas de auxílio na análise da impressão digital de uma solicitação de carteira de identidade.

2.3.5 Padronização das imagens utilizadas na emissão da carteira de identidade aos padrões tecnológicos internacionais.

2.3.6 Acompanhamento em tempo real das etapas de produção da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

carteira de identidade, bem como, geração de relatórios gerenciais para controle e auditoria da produção.

2.3.7 Alimentar a base ABIS destinada ao Sistema de Identificação e Reconhecimento Facial.

### III- OBJETO E ORÇAMENTOS DETALHADOS

Segue a relação detalhada dos itens e valores.

| DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA DESKTOPS |                    |   |  |
|--|--------------------|---|--|
| PROCESSADOR                                    |                    |   |  |
| ITEM   | SUBITEM            | ESPECIFICAÇÕES  | VALOR  |
| 1  | 1.1                | Microcomputador com arquitetura x86 corporativa (AMD Ryzen ou Intel Core), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas.  | R\$ 8.681,00<br><br>(OBS: itens de 1 a 15 desta lista compõem o computador completo) |
|  | 1.2                | Processamento gráfico integrado ao processador.   |  |
|  | 1.3                | Quantidade mínima de núcleos reais.   |  |
|  | 1.4                | Quantidade mínima de Threads.   |  |
|  | 1.5                | Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU   |  |
|  | 1.6                | Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente). |  |
|  | 1.7                | Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior.   |  |
|  | 1.8                | O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2019, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.   |  |
|  | 1.9                | TDP (Thermal Design Power) máximo.  |  |
| 2  | <b>MEMÓRIA RAM</b> |   |  |
|  | 2.1                | Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de MHz  |  |
|  | 2.2                | Tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos)  |  |
| 3  | <b>ARMAZAMENTO</b> |   |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

|   |     |  |  |
|---|-----|--|--|
|   | 3.1 | Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.  |  |
|   | 3.2 | Utilização de padrão NVM e com interface PCI Express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.0000 MB/s para escrita.  |  |
|   | 3.3 | Capacidade nominal de armazenamento em SSD.  |  |
|   |     | <b>PLACA MÃE</b>   |  |
| 4 | 4.1 | A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento.  |  |
|   | 4.2 | Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior, Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.   |  |
|   | 4.3 | Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.  |  |
|   | 4.4 | Capacidade de inventário remoto de hardware.   |  |
| 4 | 4.5 | Suporte de gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior.  |  |
|   | 4.6 | Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede.  |  |
|   | 4.7 | Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)  |  |
|   |     | <b>INTERFACE</b>   |  |
|   | 5.1 | Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA), ou 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento do respectivo conversor VGA; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. |  |
| 5 | 5.2 | Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais: podendo ser ambas do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou ambas superiores ou uma USB 3.0 Tipo A (padrão) ou uma superior e uma USB 3.0 Tipo C ou uma superior; na parte traseira:02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs.  |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

|   |      |   |
|---|------|---|
| 5 | 5.3  | Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada.  |
|   | 5.4  | Possuir, no mínimo 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0.   |
|   | 5.5  | Controladora de rede wireless b/g/n/AC integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.  |
|   | 5.6  | Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01(uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.  |
|   |      | <b>BIOS</b>   |
| 6 | 6.1  | Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface)  |
|   | 6.2  | Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM.   |
|   | 6.3  | Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet)   |
|   | 6.4  | O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento. |
|   | 6.5  | Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS)   |
|   | 6.6  | Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)   |
|   | 6.7  | BIOS em português ou em inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5.   |
|   | 6.8  | Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via dispositivos de armazenamento USB (pendrive)   |
|   | 6.9  | Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS.   |
|   | 6.10 | Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup.   |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

|   |      |   |  |
|---|------|---|--|
|   | 6.11 | Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.   |  |
|   | 6.12 | Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente).  |  |
|   | 6.13 | Possuir campo não editável com número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário.   |  |
|   | 6.14 | Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST.   |  |
|   | 6.15 | Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).  |  |
|   | 6.16 | Possuir métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678  |  |
|   | 6.17 | Possuir ferramenta que possibilite a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento internos ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015  |  |
|   |      | <b>SISTEMA OPERACIONAL</b>  |  |
| 7 | 7.1  | Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação. |  |
|   | 7.2  | A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS.  |  |
|   | 7.3  | O fabricante deve disponibilizar website para download de todos os drivers de dispositivos, BIOS, e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.  |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

|    |      |  |  |
|----|------|--|--|
|    | 7.4  | O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrá por conta da CONTRATADA. |  |
|    |      | <b>CONTROLADORA DE VÍDEO</b>   |  |
| 8  | 8.1  | Controladora de vídeo  |  |
|    | 8.2  | Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima.   |  |
|    | 8.3  | Resolução gráfica mínima de 1920 x 1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores.  |  |
|    | 8.4  | Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 1064 bits)   |  |
|    | 8.5  | Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores.  |  |
|    | 8.6  | Suporte para atualização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.   |  |
|    |      | <b>TECLADO</b>   |  |
| 9  | 9.1  | Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado.  |  |
|    | 9.2  | A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.  |  |
|    |      | <b>MOUSE</b>   |  |
| 10 | 10.1 | Possuir mouse com tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado.  |  |
|    | 10.2 | Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação.   |  |
|    | 10.3 | Resolução mínima de 800 dpi.   |  |
|    |      | <b>GABINETE</b>  |  |
|    | 11.1 | Volume máximo do gabinete  |  |
|    | 11.2 | Formato do gabinete  |  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

|    |       |   |  |
|----|-------|---|--|
| 11 | 11.3  | O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências.   |  |
|    | 11.4  | Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade ( recartilhados ou outro padrão do fabricante). |  |
|    | 11.5  | Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos do gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.  |  |
|    | 11.6  | Possuir ventilação preferencialmente nas partes frontal e traseira – admitindo-se aberturas para ventilação adicional nas partes superior, inferior e lateral.  |  |
|    | 11.7  | Possuir chave liga-desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.  |  |
|    | 11.8  | Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.   |  |
|    | 11.9  | Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.                                    |  |
|    | 11.10 | Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido ou declaração do fabricante) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136  |  |
|    |       |   |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

|    |       |  |  |
|----|-------|--|--|
|    | 11.11 | Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR10152 ou Isso 7799:1999   |  |
|    | 11.12 | Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe.   |  |
|    | 11.13 | Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.  |  |
|    | 11.14 | Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura) ou similar.   |  |
|    |       | <b>MONITOR OU VÍDEO</b>  |  |
| 12 | 12.1  | Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto.   |  |
|    | 12.2  | Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.   |  |
|    | 12.3  | Possuir chave liga-desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/aleep, na para frontal do monitor. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor ( em português ou inglês).  |  |
|    | 12.4  | Possuir resolução gráfica mínima de 1920 x 1080 a 60 Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m <sup>2</sup> e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 10 64 bits)  |  |
|    | 12.5  | Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos). |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

|    |       |   |
|----|-------|---|
| 12 | 12.6  | Permitir a conexão à internet de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada).   |
|    | 12.7  | Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada.   |
|    | 12.8  | O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 ou equivalentes ou superiores, no mínimo.   |
|    | 12.9  | O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.  |
|    | 12.10 | Possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (ou encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafuso, buchas e outros). |
|    |       | <b>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>   |
| 13 | 13.1  | Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país.   |
|    |       | <b>ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS</b>  |
| 14 | 14.1  | Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.                 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

|    |                                   |  |
|----|-----------------------------------|--|
|    | 14.2                              | Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.  |
|    | 14.3                              | Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros)  |
|    | 14.4                              | Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington ou similar do tipo chave/segredo.  |
|    | 14.5                              | O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa para uso na posição horizontal.   |
|    | 14.6                              | Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.  |
|    | <b>RESPONSABILIDADE AMBIENTAL</b> |  |
| 15 | 15.1                              | Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.   |
|    | 15.2                              | Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010- Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

|    |      |   |  |
|----|------|---|--|
|    | 15.3 | Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou intencional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.   |  |
|    | 15.4 | Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o dispositivo nos Artigos de nº 31 a 33 da Lei nº 12,305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nº13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa. |  |
|    |      | <b>CÂMERA FOTOGRÁFICA</b>   |  |
| 16 | 16.1 | Câmera digital Canon Rebel T7 e Canon Rebel T100 ou superior acompanhada da fonte de energia ACKE10 ou similar compatível com a câmera.   | R\$ 9.990,00   |
|    |      | <b>LEITOR BIOMÉTRICO</b>  |  |
| 17 | 17.1 | Leitor biométrico Akiyama Kojak-AK e Cogent 3m CS500e.  | R\$ 12.990,00  |
|    |      | <b>MESADIGITALIZADORA</b>   |  |
| 18 | 18.1 | Coletor de assinatura- Pad de Assinatura Akiyama AK560  | R\$ 2.990,00   |
|    |      | <b>KIT FLASH</b>  |  |
| 19 | 19.1 | Flash Auxiliar: 1 (um) Flash ID-Bio, 1 (um) Gerador ID-Bio, 1 (um) Tripé ID-Bio, 1 (um) Cabo Fotossensor ID-Bio.  | Item 19 e 20 estão juntos com o orçamento do item 16 |
|    |      | <b>MINI ESTÚDIO</b>   |  |
| 20 | 20.1 | Suporte com painel antirreflexo e banquetas (Biombo): Mako ou 1Toque.   |  |
|    |      | <b>LICENÇA DE SOFTWARE</b>  |  |
| 21 | 21.1 | Licença de Software de Captura da empresa responsável pela captura de imagens e emissão da Carteira de Identidade será tratada com a área comercial ( <a href="mailto:admingov@valid.com">admingov@valid.com</a> )  |  |
|    |      | <b>IMPRESSORA</b>   |  |
| 22 | 22.1 | Impressora com Scanner: mínimo de 500 dpi para o Scanner.   | R\$ 2.167,00   |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

| <b>MÓVEIS DE ESCRITÓRIO</b>  |      |  |                      |
|--|------|--|----------------------|
| 23   | 23.1 | Conjunto de mobiliário constituído de 1 (uma) mesa de trabalho e 1 (uma) cadeira giratória   | Não precisa          |
| <b>MATERIAIS PARA COLETA MISTA/OFFLINE DAS IMPRESSÕES DIGITAIS</b> |      |  |                      |
| 24   | 24.1 | Prancheta com suporte e protetor, confeccionados em acrílico.  | R\$ 240,00           |
|  | 24.2 | Canaleta confeccionada em acrílico .   |                      |
|  | 24.3 | Rolo de gelatina ou de borracha confeccionado em liga de alumínio e aço, com cabo plástico e acabamento com pintura preto-rugosa, conteúdo rolo em eixo de livre giro, perpendicular ao cabo.  |                      |
|  | 24.4 | Tinta de imprensa, tinta preta de imprensa ou tinta tipográfica com qualidade de aderir com eficácia às cristas papilares e ainda conservar as impressões digitais por tempo indeterminado, ou, ao menos, enquanto perdurar o papel. |                      |
| <b>NOBREAK</b>   |      |  |                      |
| 25   | 25.1 | Nobreak: SMS 1200va ou superior  | R\$ 735,00           |
| <b>TOTAL</b>   |      |  | <b>R\$ 37.793,00</b> |

#### **IV- LEGISLAÇÃO**

A aquisição do material objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, além dos Decretos 7.892/2013 e 10.024/19 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

#### **V- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 A CONTRATADA deverá elaborar cronograma a ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

5.1.1 O início das atividades: 01 dia útil após a assinatura do contrato.

5.1.2 Periodicidade: diário.

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua do Contorno, número 1291, Centro, Pains, Minas Gerais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**VI- DO PRAZO DE VALIDADE DOS SERVIÇOS E DEMAIS GARANTIAS**

Por um período de 48 meses para todos os itens.

**VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

Dotação: 02.02.01.04.122.0003.1004.4.4.90.52.00

Ficha: 74

Fonte de recurso:

Conta corrente:

**VIII- DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega, instalação e treinamento da servidora responsável.

**IX- DAS SANÇÕES**

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **X- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, em conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

11.1 Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

#### **XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.

11.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

11.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

11.4 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

11.5 – Assegurar ao CONTRATANTE a instalação de todos os equipamentos em perfeito estado, assim como, garantir a boa operação dos mesmos e treinamento da servidora responsável.

11.6 – Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

11.7 – Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.8 – Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

## **XII- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

12.1 Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada e a Secretaria de Fazenda e Administração deverá enviar ao setor responsável pelo pagamento até o 30 (trinta) dias após a entrega e implantação dos equipamentos.

12.2 O objeto desta licitação será fiscalizado pelo (a) servidor (a) Izomero José Machado Júnior, portador (a) de CPF nº 061.645.406-66, devidamente designado (a) para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

## **XIII- VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 06 meses.

Pains/MG, 24 de agosto de 2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**Assinaturas:**

---

Izomero José Machado Júnior - Assessoria de Controle Interno

---

Amir Otoni de Oliveira - Assessoria de Administração e Fazenda





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e prestação de serviços de implantação, operação e manutenção da emissão eletrônica, com segurança, da carteira de identidade no município de Pains/MG, que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE, o Município de Pains, e de outro como CONTRATADA, a Empresa «Nome», de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS DO CONTRATANTE**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrito no sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_; .

**CONTRATADA: «Dados da Empresa»**

**CLÁUSULA II - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do **Processo Administrativo de Licitação nº 207/2022, modalidade – Pregão Eletrônico nº 055/2022**, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA III - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e prestação de serviços de implantação, operação e manutenção da emissão eletrônica, com segurança, da carteira de**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

identidade no município de Pains/MG - especificações no Anexo I, parte integrante do Edital.

#### **CLAUSULA IV - DA EXECUÇÃO**

A entrega dos equipamentos e execução de demais serviços será após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em até **10 (dez)** dias corridos.

#### **CLÁUSULA V - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO DO PRAZO**

A entrega/instalação do(s) material(is), objeto do presente, será realizada de uma só vez no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, após a solicitação da **Secretaria Municipal de Fazenda e Administração**, a partir da data da assinatura do presente contrato.

#### **CLAUSULA VI - DO VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R\$ «Valor».

#### **CLAUSULA VII - DO PAGAMENTO**

O pagamento dos materiais entregues será efetuado **à vista em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e efetiva instalação dos equipamentos e treinamento da servidora responsável**, mediante a apresentação do documento fiscal, devendo este ser emitido de acordo com as quantidades fornecidas nas requisições, carimbadas e assinadas pelo servidor designado pela **Secretaria Municipal de Fazenda e Administração**, juntamente com o atesto do Almojarifado da Prefeitura.

#### **CLAUSULA VIII - DO REALINHAMENTO DO PREÇO**

8.1 O valor do contrato será irrevogável, porém, será permitido o realinhamento de preço, após comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional; para tanto, será necessária apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).

8.2 Sem a apresentação destes documentos, não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quanto ao item licitado.

8.3 A marca cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

#### **CLAUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante desta licitação correrá por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nº 02.02.01.04.122.0003.1004.4.4.90.52.00 / 74

#### **CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato, bem como cumprir prazo de garantia.

10.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

10.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, seja por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

10.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

10.5 Efetuar a instalação dos equipamentos e treinamento da servidora responsável.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

11.2 Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

### **CLÁUSULA XII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) das mercadorias, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### **CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

13.1 Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da **Secretaria Municipal de Fazenda e Administração**.

13.2 O objeto desta licitação será fiscalizado pelo(a) servidor(a), Sr(a). **Izomero José Machado Júnior**, devidamente designada para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

13.3 A gestão do contrato ficará a cargo do(a) Secretário(a) Municipal de **Fazenda e Administração**, Sr(a). **Amir Otoni de Oliveira**.

### **CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cabíveis:

- a) Advertência;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO**

15.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

15.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### **CLAUSULA XVI- DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **12 (doze)** meses desde a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA XVII- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

Pains, xxx de xxxxx de 2022

**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
Prefeito Municipal de Pains

«Nome»

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 20.920.575/0001-30

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº **207/2022** – Pregão Eletrônico nº **055/2022**

|                         |
|-------------------------|
| <b>Empresa:</b>         |
| <b>CNPJ:</b>            |
| <b>Endereço:</b>        |
| <b>Telefone:</b>        |
| <b>Dados Bancários:</b> |
| <b>Data:</b>            |

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e prestação de serviços de implantação, operação e manutenção da emissão eletrônica, com segurança, da carteira de identidade no município de Pains/MG.

| Lote | Qtd. | Descrição   | Unid.   | Valor Total do Lote |
|------|------|---|---------|---------------------|
| 01   | 01   | Aquisição de equipamentos* e prestação de serviços de implantação, operação e manutenção da emissão eletrônica, com segurança, da carteira de identidade no município de Pains/MG.<br><br>* conforme especificações abaixo. | Unidade |                     |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

| DETALHAMENTO DO PREÇO DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE 1 |   |                  |   |                      |       |  |
|--|---|------------------|---|----------------------|-------|--|
| DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA DESKTOPS         |   |                  |   |                      |       |  |
| PROCESSADOR  |   |                  |   |                      |       |  |
| LOTE   | ITEM  | SUBITEM          | ESPECIFICAÇÕES  | Marca                | VALOR |  |
| 01   | 01  | 1.1              | Microcomputador com arquitetura x86 corporativa (AMD Ryzen ou Intel Core), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas.  |                      |       |  |
|  |   | 1.2              | Processamento gráfico integrado ao processador.   |                      |       |  |
|  |   | 1.3              | Quantidade mínima de núcleos reais.   |                      |       |  |
|  |   | 1.4              | Quantidade mínima de Threads.   |                      |       |  |
|  |   | 1.5              | Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU   |                      |       |  |
|  |   | 1.6              | Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente). |                      |       |  |
|  |   | 1.7              | Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior.   |                      |       |  |
|  |   | 1.8              | O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2019, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.   |                      |       |  |
|  |   | 1.9              | TDP (Thermal Design Power) máximo.  |                      |       |  |
|  |   |                  |   | <b>MEMÓRIA RAM</b>   |       |  |
|  |   | 1.10             | Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de MHz  |                      |       |  |
|  |   | 1.11             | Tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos)  |                      |       |  |
|  |   |                  |   | <b>ARMAZEMAMENTO</b> |       |  |
|  |   | 1.12             | Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.   |                      |       |  |
|  |   | 1.13             | Utilização de padrão NVMe e com interface PCI Express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.0000 MB/s para escrita.  |                      |       |  |
|  |   | 1.14             | Capacidade nominal de armazenamento em SSD.   |                      |       |  |
|  |   |                  |   | <b>PLACA MÃE</b>     |       |  |
|  |   | 1.15             | A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento.   |                      |       |  |
|  |   | 1.16             | Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior, Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.  |                      |       |  |
|  |   | 1.17             | Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.   |                      |       |  |
|  |   | 1.18             | Capacidade de inventário remoto de hardware.  |                      |       |  |
| 1.19   | Suporte de gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior.   |                  |   |                      |       |  |
| 1.20   | Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede. |                  |   |                      |       |  |
| 1.21   | Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)         |                  |   |                      |       |  |
|  |   | <b>INTERFACE</b> |   |                      |       |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

|  |  |      |  |  |
|--|--|------|--|--|
|  |  |      |  |  |
|  |  | 1.22 | Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA), ou 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento do respectivo conversor VGA; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. |  |
|  |  | 1.23 | Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais: podendo ser ambas do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou ambas superiores ou uma USB 3.0 Tipo A (padrão) ou uma superior e uma USB 3.0 Tipo C ou uma superior; na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs.   |  |
|  |  | 1.24 | Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada.   |  |
|  |  | 1.25 | Possuir, no mínimo 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0.  |  |
|  |  | 1.26 | Controladora de rede wireless b/g/n/AC integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.   |  |
|  |  | 1.27 | Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.  |  |
|  |  |      | <b>BIOS</b>  |  |
|  |  | 1.28 | Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface)   |  |
|  |  | 1.29 | Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM.  |  |
|  |  | 1.30 | Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet)  |  |
|  |  | 1.31 | O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.  |  |
|  |  | 1.32 | Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS)  |  |
|  |  | 1.33 | Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)  |  |
|  |  | 1.34 | BIOS em português ou em inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5.  |  |
|  |  | 1.35 | Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via dispositivos de armazenamento USB (pendrive)  |  |
|  |  | 1.36 | Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS.  |  |
|  |  | 1.37 | Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup.  |  |
|  |  | 1.38 | Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.  |  |
|  |  | 1.39 | Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente).   |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

|  |      |  |  |  |
|--|------|--|--|--|
|  | 1.40 | Possuir campo não editável com número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário.  |  |  |
|  | 1.41 | Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST.  |  |  |
|  | 1.42 | Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).   |  |  |
|  | 1.43 | Possuir métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678   |  |  |
|  | 1.44 | Possuir ferramenta que possibilite a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento internos ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015   |  |  |
|  |      | <b>SISTEMA OPERACIONAL</b>   |  |  |
|  | 1.45 | Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.  |  |  |
|  | 1.46 | A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS.   |  |  |
|  | 1.47 | O fabricante deve disponibilizar website para download de todos os drivers de dispositivos, BIOS, e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.   |  |  |
|  | 1.48 | O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrá por conta da CONTRATADA. |  |  |
|  |      | <b>CONTROLADORA DE VÍDEO</b>   |  |  |
|  | 1.49 | Controladora de vídeo  |  |  |
|  | 1.50 | Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima.   |  |  |
|  | 1.51 | Resolução gráfica mínima de 1920 x 1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores.  |  |  |
|  | 1.52 | Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 1064 bits)   |  |  |
|  | 1.53 | Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores.  |  |  |
|  | 1.54 | Suporte para atualização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.   |  |  |
|  |      | <b>TECLADO</b>   |  |  |
|  | 1.55 | Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado.  |  |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

|      |   |
|------|---|
| 1.56 | A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.   |
|      | <b>MOUSE</b>  |
| 1.57 | Possuir mouse com tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado.   |
| 1.58 | Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação.  |
| 1.59 | Resolução mínima de 800 dpi.  |
|      | <b>GABINETE</b>   |
| 1.60 | Volume máximo do gabinete   |
| 1.61 | Formato do gabinete   |
| 1.62 | O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir "efeitos" de iluminação ou transparências.   |
| 1.63 | Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade ( recartilhados ou outro padrão do fabricante). |
| 1.64 | Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos do gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.  |
| 1.65 | Possuir ventilação preferencialmente nas partes frontal e traseira – admitindo-se aberturas para ventilação adicional nas partes superior, inferior e lateral.  |
| 1.66 | Possuir chave liga-desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.  |
| 1.67 | Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.   |
| 1.68 | Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.                                    |
| 1.69 | Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido ou declaração do fabricante) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136  |
| 1.70 | Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR10152 ou Isso 7799:1999  |
| 1.71 | Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe.  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

|    |      |  |  |  |
|----|------|--|--|--|
|    | 1.72 | Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.  |  |  |
|    | 1.73 | Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura) ou similar.   |  |  |
|    |      | <b>MONITOR OU VÍDEO</b>  |  |  |
|    | 1.74 | Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto.   |  |  |
|    | 1.75 | Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.   |  |  |
|    | 1.76 | Possuir chave liga-desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/aleep, na para frontal do monitor. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor ( em português ou inglês).  |  |  |
|    | 1.77 | Possuir resolução gráfica mínima de 1920 x 1080 a 60 Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m <sup>2</sup> e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 10 64 bits)  |  |  |
|    | 1.78 | Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos). |  |  |
|    | 1.79 | Permitir a conexão à internet de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada).  |  |  |
|    | 1.80 | Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada.  |  |  |
|    | 1.81 | O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 ou equivalentes ou superiores, no mínimo.   |  |  |
|    | 1.82 | O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.   |  |  |
|    | 1.83 | Possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (ou encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafuso, buchas e outros).  |  |  |
|    |      | <b>CÂMERA FOTOGRÁFICA</b>  |  |  |
| 02 | 2.1  | Câmera digital, igual ou de qualidade superior à Canon Rebel T7 e Canon Rebel T100 ou superior acompanhada da fonte de energia igual ou de qualidade superior à ACKE10 compatível com a câmera.  |  |  |
|    |      | <b>LEITOR BIOMÉTRICO</b>   |  |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

|  |      |  |  |  |
|--|------|--|--|--|
| 03   | 3.1  | Leitor biométrico igual ou de qualidade superior à Akiyama Kojak-AK e Cogent 3m CS500e.  |  |  |
| <b>MESA DIGITALIZADORA</b>   |      |  |  |  |
| 04   | 4.1  | Coletor de assinatura - Pad de Assinatura igual ou de qualidade superior à Akiyama AK560   |  |  |
| <b>KIT FLASH</b>   |      |  |  |  |
| 05   | 5.1  | Flash Auxiliar: 1 (um ) Flash ID-Bio, 1 (um) Gerador ID-Bio, 1 (um) Tripé ID-Bio, 1 (um) Cabo Fotossensor ID-Bio. (marcas referência: o material ofertado deve ser igual ou de qualidade superior às mencionadas.)                   |  |  |
| <b>MINI ESTÚDIO</b>  |      |  |  |  |
| 06   | 6.1  | Suporte com painel antirreflexo e banquetas (Biombo): Mako ou 1Toque. (marcas referência: o material ofertado deve ser igual ou de qualidade superior às mencionadas.)   |  |  |
| <b>LICENÇA DE SOFTWARE</b>   |      |  |  |  |
| 07   | 7.1  | Licença de Software de Captura da empresa responsável pela captura de imagens e emissão da Carteira de Identidade.   |  |  |
| <b>IMPRESSORA</b>  |      |  |  |  |
| 08   | 8.1  | Impressora com Scanner: mínimo de 500 dpi para o Scanner.  |  |  |
| <b>MÓVEIS DE ESCRITÓRIO</b>  |      |  |  |  |
| 09   | 9.1  | Conjunto de mobiliário constituído de 1 (uma) mesa de trabalho e 1 (uma) cadeira giratória   |  |  |
| <b>MATERIAIS PARA COLETA MISTA/OFFLINE DAS IMPRESSÕES DIGITAIS</b> |      |  |  |  |
| 10   | 10.1 | Prancheta com suporte e protetor, confeccionados em acrílico.  |  |  |
|  | 10.2 | Canaleta confeccionada em acrílico .   |  |  |
|  | 10.3 | Rolo de gelatina ou de borracha confeccionado em liga de alumínio e aço, com cabo plástico e acabamento com pintura preto-rugosa, conteúdo rolo em eixo de livre giro, perpendicular ao cabo.  |  |  |
|  | 10.4 | Tinta de imprensa, tinta preta de imprensa ou tinta tipográfica com qualidade de aderir com eficácia às cristas papilares e ainda conservar as impressões digitais por tempo indeterminado, ou, ao menos, enquanto perdurar o papel. |  |  |
| <b>NOBREAK</b>   |      |  |  |  |
| 11   | 11.1 | Nobreak: SMS 1200va ou superior. (marcas referência: o material ofertado deve ser igual ou de qualidade superior às mencionadas.)  |  |  |

**Observações importantes:**

**1. A empresa licitante deverá discriminar os valores de cada item.**

**2.** Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país.

**3. ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS - DESKTOP**

3.1 Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

3.2 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 20.920.575/0001-30**

|           |      |
|-----------|------|
| Proc. Nº: | Fls: |
| Rub.:     |      |

mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.

3.3 Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

3.4 Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington ou similar do tipo chave/secreto.

3.5 O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa para uso na posição horizontal.

3.6 Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

#### **4. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL - DESKTOP**

4.1 Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.

4.2 Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010- Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

4.3 Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou intencional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

4.4 Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o dispositivo nos Artigos de nº 31 a 33 da Lei nº 12,305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nº13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.

**TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_**

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

**Valor Total:**

**Validade da Proposta (mínimo 60 dias):** \_\_\_\_\_

**Condições de Entrega:** Conforme Edital

**Local de Entrega:** Conforme Edital

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

